



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 218, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a ampliação dos Recursos Estaduais para o custeio dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente CMAS, através de Reunião Extraordinária *online* via mensagem eletrônica, nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 6.422, de 21 de maio de 2020;

Considerando que o município foi habilitado pelo Governo Estadual a receber a ampliação dos recursos estaduais para o custeio dos benefícios eventuais em 2021, transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, na forma da Resolução SEDS-02, de 10/03/2020 e 3, de 05/02/2021; das Deliberações do CONSEAS nº29, de 10/12/2019 e nº05, de 10/03/2020; e das Orientações da SEDS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação dos Recursos Estaduais para o custeio dos Benefícios Eventuais, na modalidade Vulnerabilidade Temporária, transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social (Ofício SASDH nº73/2021).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Americana, 09 de setembro de 2021

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAÚJO
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10.485, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 7.770/2021,

RESOLVE:

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira

Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Elisângela Miotto Reiter e Roberto Carlos da Rocha (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de setembro de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10.486, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 7.783/2021,

RESOLVE:

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Elisângela Miotto Reiter e Roberto Carlos da Rocha (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de setembro de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE SITUADA NA VILA GALO

Fica rescindido o termo de cooperação para fins de manutenção de área verde, celebrado em 18 de fevereiro de 2018 conforme protocolo 11.583/2018, que transferiu à Renan de Souzaos encargos de manutenção de área verde cadastrada sob nº 020014.0121.0000, localizada na Vila Galo.

Americana, 15 de setembro de 2021.

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.788, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Outorga ao empresário individual Paulo Lisboa de Oliveira permissão de uso da área que especifica, e dá outras providências."



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto nº 9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do protocolo digital PMA nº 27.101/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica outorgada ao empresário individual Paulo Lisboa de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.703.851/0001-15, e no Cadastro de Atividades do Município sob nº 111.935, com endereço residencial na Rua Antonio Feliciano Castilho, nº 585, casa nº 09, Vila Louricilda, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Praça Comendador Muller - Centro - Americana SP.

Cadastro: 01.0060.0531.0000

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado em uma reta e segue pela referida reta numa distância de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 3,18m (três metros e dezoito centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 9,00m (nove metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 3,18m (três metros e dezoito centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 35,44m² (trinta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para fins de comercialização de produtos alimentícios.

Art. 2º. Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R\$-697,83 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório;

Art. 3º. Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º. Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permis-

são de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

IX - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º. Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º. Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º. Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º. A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 12.787, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.404, de 2 de março de 2020;

Considerando o que consta no memorando administrativo digital PMA nº 6.411/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 6.404 de 2 de março de 2020, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Mayne Patrício Malagutti

Suplente: Janaina de Freitas de Oliveira



b) Secretaria de Educação:

Titular: Salete Cristina Pelisson da Cruz
Suplente: Edilma Regina Conti Scomparim

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Mario Dias Miranda
Suplente: Katrine Caina Teixeira de Oliveira

d) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Erika Flavia Takaks
Suplente: Rachel Rodrigues Barboza Pessoa

e) Secretaria de Planejamento:

Titular: Roseli Aparecida Poletti
Suplente: Raquel de Campos Marciano Moreira

f) Diretoria de Ensino:

Titular: não houve indicação
Suplente: não houve indicação

g) Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Marcia Regina Scapolan Riedo
Suplente: Aparecida Fernandes Flório

h) Secretaria de Esportes:

Titular: Grasielle Agostinho Rezende da Silva
Suplente: Rosa Pereira da Silva Moreira

i) Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Dorilei Aparecida dos Santos Nobre
Suplente: Pablo de Godoy

j) Guarda Municipal de Americana - GAMA:

Titular: Fernando Faria
Suplente: Luciana Paula Marques

k) Poder Legislativo:

Titular: Gualter Amado
Suplente: Carlos Alexandre Vianna Soares

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações da Sociedade Civil que atuam na prevenção e atendimento a Deficiência Intelectual: (APAE)

Titular: Ilce Carnaval de Mello Worschech
Suplente: Jocimeire Aparecida Pires Godoy

b) Organizações da Sociedade Civil que atuam na prevenção e atendimento a Deficiência Visual: (CPC)

Titular: João Paulo Buzinari de Souza
Suplente: Iracilda Maria da Silva

c) Organizações da Sociedade Civil que atuam na prevenção e atendimento a Deficiência Física: (Aequotam)

Titular: Eris Camilo Bordignon
Suplente: Daniela Cristina de Rizzo Bordignon

d) Organizações da Sociedade Civil que atuam na prevenção e atendimento a pessoas com comorbidades em decorrência de problemas de saúde:

Titular: Leonice Aparecida Vieira Silvestrini (Aephiva)
Suplente: Maria Goreti Cavinato Favaretto (Adam)

e) Associação Comercial e Industrial de Americana - ACIA:

Titular: Maria Estela Fonseca
Suplente: Marcio Rogério da Silva

f) Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:

Titular: Iracema Aparecida dos Santos
Suplente: Maria Cristina Louzado Vianna

g) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana - AEAA:

Titular: Diego Marcelo Ferreira Feitoza
Suplente: Everaldo Luiz Bassete

h) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Fátima Sueli Coletto
Suplente: Namilton de Oliveira Rios

i) Pessoas com Deficiência:

Titular: Amaíta Guidolim Martins
Suplente: Bruno Francisco Pereira

Titular: Maria José Gonçalves Almeida
Suplente: Tiago Pereira dos Santos

Titular: Eliana Maria Marques Amâncio
Suplente: Vanessa Viapiana

Art. 2º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º O conselho municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá uma diretoria com representação do setor público e da sociedade civil, constituída pelos cargos de presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário, eleitos na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus pares, com mandato de dois anos.

Art. 4º A Função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 7.213, de 13 de janeiro de 2014.

Art 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de setembro de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 12.785, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Estabelece os critérios e a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de usos institucionais, para fins de operação ou funcionamento no Município de Americana."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta no procedimento administrativo digital PMA nº 1.021, de 14 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido nos dispositivos legais abaixo elencados:

- Constituição Federal, artigo 30, inciso I;

- Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", artigo 1º, § 3º e artigo 3º, § 1º, inciso III;

- Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamentou os dispositivos da Lei nº 13.874/2019 e dispõe, entre outros, sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica, em especial o artigo 3º, § 1º;

- Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que "Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM", alterada pela Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019;



- Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do CGSIM, que "Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei 13.874/2019", alterada pela Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020;

- Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018 do CGSIM, que "Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor", alterada pela Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020 e pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020;

- Lei Municipal nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências." (Código Tributário), em especial o artigo 182 que estabelece "O Poder Executivo, a pedido do interessado e na forma regulamentar, expedirá, de acordo com a natureza da atividade: I - Alvará de Licença para Funcionamento; II - Licença de Funcionamento Sanitário; e III - Certificado Sanitário";

- Decreto Municipal nº 8.250, de 24 de dezembro de 2009, que "Regulamenta a Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009 e dá outras providências", em especial o artigo 6º que estabelece "A inscrição no cadastro fiscal de atividades será fornecida em caráter provisório e terá efeitos meramente fiscais, não implicando em reconhecimento de autorização de instalação e de funcionamento de quaisquer atividades por parte da Prefeitura Municipal, que continuam sujeitas a controle nos termos da legislação municipal específica; Parágrafo único: A inscrição tornar-se-á definitiva após a expedição do alvará de licença para funcionamento, do alvará sanitário ou do certificado sanitário de licença para funcionamento";

- Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Americana - PDDI, e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 6.492, de 18 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Urbanístico do Município de Americana - PDFU, e dá outras providências";

- Decreto Municipal nº 11.628, de 27 de março de 2017, que "Dispõe sobre o enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, nos termos que especifica", Anexo Tabela de Classificação de CNAES alterado pelo Decreto nº 12.451, de 08 de maio de 2020;

- Lei Municipal nº 6.188, de 20 de junho de 2018, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inscrição municipal dos contribuintes sujeitos ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, e dá outras providências", alterada pela Lei nº 6.428 de 05 de agosto de 2020, em especial o artigo 1º, inciso III que estabelece "Os contribuintes que, para o licenciamento de suas atividades, estiverem sujeitos ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, deverão, após solicitação do referido licenciamento, protocolar na Prefeitura Municipal requerimento para realização de inscrição municipal ou alteração cadastral, com parecer de viabilidade favorável, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:....III - protocolo de solicitação de licenciamento junto ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL e solicitação de licenciamento detalhada, com parecer de viabilidade favorável; IV - declaração informando o contador responsável pela escrituração contábil da empresa, com o respectivo número do registro profissional ativo, expedido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e assinado pelas duas partes, responsável da empresa e contador";

- Decreto Municipal nº 10.122, de 20 de maio de 2013, que "Institui, no âmbito do Município, o Certificado de Licenciamento Integrado, a ser expedido por meio do Sistema Integrado de Licenciamento - SIL", alterado pelo Decreto nº 11.638, de 04 de abril de 2017;

- Lei Municipal nº 5.133, de 27 de dezembro de 2010, que "Institui o licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 3.607, de 17 de dezembro de 2001, que "Adota as disposições do Código Sanitário do Estado de São Paulo e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 6.060, de 07 de agosto de 2017, que "Estabelece normas e procedimentos para a instalação de torres de transmissão de telecomunicação e de outras fontes emissoras no Município de Americana e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 5.196, de 10 de junho de 2011, "Institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 5.189, de 03 de junho de 2011, "Dispõe sobre a autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil mantidas por entidades particulares, que não disponham de ensino fundamental e médio, e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 4.515, de 03 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município, na forma que especifica, e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 4.547, de 06 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no município de Americana e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 4.019, de 28 de abril de 2004, que "Dispõe sobre os serviços de táxis e dá outras providências";

- Lei Municipal nº 3.417, de 14 de abril de 2000, que "Dispõe sobre o registro de empresas do ramo de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e profissionais liberais da área";

- Lei Municipal nº 3.495, de 14 de dezembro de 2000, "Que exige a apresentação de antecedentes criminais em casos de instalação ou de reinstalação de comércio de sucata de veículos automotores, peças usadas e congêneres, bem como estabelece regras na cassação de alvará de licença e funcionamento destes estabelecimentos no Município de Americana e dá outras providências";

Considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e disciplinar a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de usos institucionais, para fins de operação ou funcionamento no Município;

D E C R E T A :

Art. 1º O licenciamento das atividades econômicas ou de usos institucionais, para pessoas jurídicas, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, no Município de Americana, obedecerá a classificação dos níveis de risco das atividades, para fins de operação ou funcionamento, estabelecidos no Anexo I, que acompanha este Decreto e dele faz parte integrante.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I -Atividade Econômica:ramo de atividade identificada a partir da Classificação

Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - Concla, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - Pessoa Jurídica: entidade constituída por uma ou mais pessoas, a quem a lei confere personalidadejurídica para atuar na ordem civil, tendo direitos e obrigações, como umapessoanatural;

III - Uso Institucional: instituições destinadas à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao turismo, à assistência social, a cultos religiosos e a administração, segurança e serviços públicos, cujas atividades relacionam-se ao atendimento à população em geral;

IV - CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identifica

o ramo de atividade empresarial pública, privada ou sem fim lucrativo, ou ainda, de pessoas físicas em atividades autônomas, por meio de códigos e descrições

regulamentados pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

V - Nível de Risco:corresponde aos critérios de classificação estabelecidos, no

mínimo, pela probabilidade de ocorrência de eventos danosos a partir da atividade econômica desenvolvida, considerando a extensão, gravidade ou grau de

irreparabilidade do impacto causado à integridade física e à saúde humana;

VI - Parecer de viabilidade:a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal, que defere ou indefere a viabilidade, no que diz respeito ao



exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço e considerando a compatibilidade do imóvel para o uso pretendido;

VII - Certificado de Licenciamento Integrado (CLI): documento que reúne a licença dos serviços estaduais, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Secretaria da Agricultura e Abastecimento, dos serviços estaduais de Vigilância Sanitária, bem como do Poder Público Municipal, emitido pelo Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), por meio do Portal Integrador Estadual VRE REDESIM;

VIII - Sistema Integrado de Licenciamento (SIL): sistema eletrônico de licenciamento de atividades econômicas do Portal Integrador Estadual VRE REDESIM, que emite o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), instituído pelo Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010;

IX - VRE REDESIM: Integrador Estadual Paulista que é o sistema responsável pela

integração de dados da consulta de viabilidade locacional e de nome, registro, inscrições e licenciamento da empresa. É por meio dele que é feita a troca de informações com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais que são responsáveis pelo processo de registro e legalização de todas as empresas do Estado de São Paulo;

X - Incomodidades: incomodidade é o estado de desacordo do uso ou da atividade com a realidade local em que se instale, em sua relação adversa com as estruturas físicas, ambientais, econômicas ou sociais.

Art. 3º Para efeito de licenciamento municipal, as atividades econômicas ou de usos institucionais exercidas por pessoas jurídicas, nos estabelecimentos são classificadas como:

I - Nível de Risco I (Baixo) - Atividade isenta de licenciamento;

II - Nível de Risco II (Médio) - Atividade sujeita ao licenciamento que dispensa a inspeção prévia no estabelecimento, por parte do poder público municipal;

III - Nível de Risco III (Alto) - Atividade sujeita ao licenciamento que exige análise documental e inspeções prévias no estabelecimento, por parte do poder público municipal.

Art. 4º Para classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de usos institucionais, para fins de operação ou funcionamento, foram obedecidas as legislações municipais específicas e, em especial, os padrões de admissibilidade, conforme fatores de incomodidade definidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Americana - PDDI, considerando-se:

I - poluição atmosférica: é a geração de impacto causado pelo lançamento, na atmosfera, de matéria ou energia resultante de processos de produção ou transformação;

II - poluição sonora: é a geração de impacto causado pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares;

III - poluição hídrica: é a geração de impacto causado pela produção, manipulação, estocagem ou lançamento de líquidos que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos;

IV - resíduos sólidos: é a geração de impacto causado pela produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

V - vibração: é a geração de impacto causado pelo uso de máquinas ou equipamentos produtores de choques repetitivos ou trepidações;

VI - riscos de inflamabilidade e explosão: é a geração de impacto causado pela presença de elementos que possam produzir chamas ou estouros que exigem medidas de segurança no transporte, estocagem, manuseio e manutenção.

§ 1º Para fins do estabelecido no Decreto Municipal de enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, foram consideradas suas potencialidades de geração de incomodidades, interferência no tráfego, impacto na vizinhança, estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Americana - PDDI e, ainda, suas capacidades de

geração de emprego e renda e de preservação e recuperação do meio ambiente.

§ 2º Para a classificação prevista no *caput* deste artigo, foi observado o Decreto Municipal de enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI.

Art. 5º A classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de usos institucionais, para fins de operação ou funcionamento, não dispensa a obediência aos preceitos normativos previstos no Decreto Municipal de enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI.

Parágrafo único. Caso as atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol de CNAES, sejam enquadradas como não permitidas para a zona de uso em que se situem, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal de enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, não será dado parecer favorável a viabilidade para operação ou funcionamento no local, independentemente do nível de classificação de risco da atividade, com exceção dos escritórios de empresas, conforme estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Urbanístico do Município de Americana - PDFU.

Art. 6º A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação municipal de uso do solo, de obras, de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma eletrônica.

Art. 7º Os estabelecimentos de atividades econômicas ou de usos institucionais relacionados no Anexo I, que acompanha este Decreto, estão obrigados ao licenciamento pelo poder público municipal.

Art. 8º Todo estabelecimento que exerça atividade econômica ou de uso institucional está sujeito à inspeção por parte do poder público municipal, de acordo com a classificação de risco da atividade exercida:

I - Nível de Risco II (Médio) - Está dispensado, por parte do poder público municipal, da inspeção prévia ao licenciamento no estabelecimento, conforme disposto no artigo 3.º, inciso II, deste Decreto, mas sujeito às inspeções posteriores e, estando obrigado ao cumprimento das normas para funcionamento das atividades, estabelecidas nas legislações específicas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, entre elas a cassação do CLI;

II - Nível de Risco III (Alto) - A inspeção prévia ao licenciamento, por parte do poder público municipal, é obrigatória, sendo que o deferimento da solicitação fica sujeito ao cumprimento das normas para funcionamento das atividades, estabelecidas nas legislações específicas.

Art. 9º Os estabelecimentos que exercerem, exclusivamente, atividades consideradas como de grau de Risco Médio, apesar de não se sujeitarem à vistoria prévia para a emissão do CLI, continuam sujeitos à fiscalização quanto às declarações prestadas durante o processo de licenciamento, bem como com relação às demais regras que regem o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no *caput* deste artigo, a fiscalização passa a ter um caráter proativo, com poderes para a cassação do CLI e lacração do estabelecimento, caso seja identificada alguma irregularidade.

Art. 10º Ficam dispensados, atualmente, de licenciamento, na área de competência do Município e, apesar de estarem sujeitos a atuação do poder público municipal, os estabelecimentos que exerçam as atividades de CNAES classificadas como de Baixo Risco, relacionadas no Anexo II deste decreto e, desde que atendidas as condições para elas impostas.

§ 1º Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em zona urbana, somente será classificada como de Baixo Risco quando:

I - instalada em área sobre a qual o seu exercício é permitido, conforme determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, o Plano



Diretor de Desenvolvimento Físico Urbanístico do Município de Americana - PDFU e o Decreto Municipal de enquadramento das atividades econômicas ou de usos institucionais, constantes do rol da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas diversas zonas de uso estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI;

II - exploradas de forma inócua ou virtual, de modo que não exija estabelecimento para sua operação, sendo o local de uso residencial do empresário, titular ou sócio e, utilizado apenas como ponto de referência;

III - exercida exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

§ 2º A fiscalização do exercício das atividades de que trata o *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou em consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, estando o estabelecimento obrigado ao cumprimento das normas para funcionamento das atividades, definidas nas legislações específicas, ficando o estabelecimento sujeito ao cancelamento de sua inscrição municipal e demais penalidades cabíveis.

Art. 11º No caso de MEI, conforme estabelecido nas Resoluções do CGSIM, o procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização será realizado por meio do Portal do Empreendedor.

§ 1º Preliminarmente ao processo de inscrição e de alteração, quando esta ensejar mudança de endereço e/ou atividade econômica, obrigatoriamente, deverá ser realizada, a pesquisa da descrição oficial do endereço de interesse do MEI para o exercício das atividades desejadas e da possibilidade de exercício dessas atividades nesse local.

§ 2º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento conterá declaração eletrônica do MEI, sob as penas da lei, quanto:

I - ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município para a dispensa de alvará de licença e funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;

II - a autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e

III - ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município acarretará o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.

§ 4º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 5º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 6º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado pelo Município cancela o CCMEI definitivamente e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

§ 7º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o *caput* abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual, conforme definidas em Resolução do CGSN.

Art. 12º Independentemente do nível de risco em que as atividades econômicas ou de usos institucionais se enquadrem, ou que as mesmas sejam dispensadas de Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício das suas atividades, toda pessoa jurídica que exerça atividades

relacionadas com a produção, a comercialização, a industrialização, a prestação de serviços, ou execute atividade sem finalidade lucrativa, salvo disposição em contrário, deverá promover sua inscrição no cadastro fiscal, mesmo que isentas de tributos.

Art. 13º Para promover sua inscrição no cadastro fiscal, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal requerimento para realização de inscrição municipal ou alteração cadastral, com parecer de viabilidade favorável, acompanhado de cópia dos documentos estabelecidos na Lei Municipal que define os procedimentos para a realização de inscrição municipal dos contribuintes sujeitos ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL:

I - comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - contrato social, documento de constituição ou alteração atual, conforme se trate de licenciamento ou alteração cadastral;

III - protocolo de solicitação de licenciamento junto ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL e solicitação de licenciamento detalhada, com parecer de viabilidade favorável;

IV - declaração informando o contador responsável pela escrituração contábil da empresa, com o respectivo número do registro profissional ativo, expedido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e assinado pelas duas partes, responsável da empresa e contador.

Parágrafo único. Ficam dispensadas das exigências do inciso IV, do referido artigo as empresas individuais que estejam enquadradas como MEI - Microempreendedor Individual.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de setembro de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OBS: Os anexos ref. a este decreto, estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Administração e no site da prefeitura.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- CONVITE Nº 015/2021.

Processo n.º 3.209/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Convite n.º 015/2021 para a seguinte empresa: **"DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL" - VALOR TOTAL - R\$ 61.875,00.**

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula n.º 14.676, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 15 de Setembro de 2021.

LICITAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021.

Processo n.º 6.772/2021.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES".



Abertura das Propostas: **01 de Outubro de 2021**, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: **01 de Outubro de 2021**, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00

horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **17 de Setembro de 2021**.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 15 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

COMCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DIVULGAÇÃO DO NOME E NÚMERO DE INSCRITOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC - ANO 2021

EDITAL LEI ALDIR BLANC 2021 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº ORDEM	PROTOCOLO DIGITAL Nº	NOME DO PROPONENTE	CNPJ ou CPF/MF Nº	OBSERVAÇÃO
1	73.130	Juliano Schiavo Sussi	329.xxx.xxx-37	
2	73.135	Fabio Canellato	262.xxx.xxx-37	
3	73.501	Diogo Dos Santos Barbosa	333.xxx.xxx-25	
4	73.531	Renato Rodrigues da Silva	439.xxx.xxx-25	
5	73.548	Matheus Hofstatter	221.xxx.xxx-60	
6	74.808	Adriana Ferreira Pires	109.xxx.xxx-02	
7	76.089	Mariane Mirandola	375.xxx.xxx-30	
8	76.374	Cícero Bezerra De Alencar	220.xxx.xxx-37	
9	76.627	Tatiane Alves Lemos da Silva	334.xxx.xxx-80	
10	76.979	Sérgio Yachel Ferreira	372.5xxx.xxx-40	
11	77.757	Keyla Curciol	18.xxx.xxx/0001-92	peessoa juridica
12	77.825	Gabriela Bosso	331.xxx.xxx-03	
13	77.831	Mariana Lobo Schlautmann	504.xxx.xxx-84	
14	77.944	Luciana Mizutani	21.xxx.xxx/0001-66	peessoa juridica
15	78.034	Eliana Maria Marques Amancio	123.xxx.xxx-07	
16	78.162	Matheus Pietro de Oliveira Costa	493.xxx.xxx-33	
17	78.234	Joyce Vieira Gomes Queiroz	475.xxx.xxx-35	
18	78.851	Marcos Leite	23.xxx.xxx/0001-25	peessoa juridica
19	79.149	Educassia Criações Infantis Ltda	07.xxx.xxx/0001-61	peessoa juridica
20	79.328	Diulse Candido de Oliveira	370.xxx.xxx-49	
21	79.389	Anthony Richard De Almeida Jacob	385.xxx.xxx-07	
22	79.407	Sidnei Lima Dos Santos	337.xxx.xxx-25	
23	79.417	Marilisa Regina Leite	323 xxx.xxx-01	
24	79.430	Matheus Felipe Carminatti Silva de Oliveira	404.xxx.xxx-05	
25	79.640	Fabio Freires	218.xxx.xxx-67	
26	79.656	Wellington Lucas da Silva	20.xxx.xxx/0001-19	
27	79.663	Lucas Henrique Arissa Domingos Dos Santos	403.xxx.xxx-63	
28	79.701	Thiago Burioli	360.xxx.xxx-43	
29	79.708	Claudio Cestare Junior	331.xxx.xxx-08	
30	79.723	Daniela de Jesus Dantas	353.xxx.xxx-84	
31	79.758	Anselmo Lima dos Santos Junior	226.xxx.xxx-67	
32	79.793	Mateus Pavan	338.xxx.xxx-11	
33	79.826	Mayra Yumi Kumagai	354.xxx.xxx-05	
34	79.847	João Antonio Liborio	849.xxx.xxx-34	

35	79.868	Lucas Pavan	424.xxx.xxx-09	
36	79.881	Art American Dance	09.xxx.xxx/0001-89	peessoa juridica
37	79.947	Douglas Henrique dos Santos Prado	453.xxx.xxx-14	
38	79.967	Gabriel Átila Bardou	220.xxx.xxx-78	
39	80.004	Gabriela Simonetti Trevisan (Historiadores Independentes de Carioba)	407.xxx.xxx-00	
40	80.010	Mauricio de Carvalho Filho	368.xxx.xxx-67	
41	80.012	Karoline do Prado Leão	455.xxx.xxx-10	
42	80.013	Cristina Dantas Avelar	353.xxx.xxx-90	
43	80.015	Claudia Maria Viggiano Laurenti	102.xxx.xxx-46	
44	80.016	Eduardo de Abreu Barbosa	432.xxx.xxx-24	
45	80.017	Ricardo dos Anjos Avelar (responsavel por Lucas Dantas Avelar)	120.xxx.xxx-42	
46	80.018	Felipe Savio Camilo Costa	426.xxx.xxx-54	
47	80.025	Elisandra de Andrade Alves de Lima	485.xxx.xxx-30	
48	80.026	Rebeca Miranda	402xxx.xxx-61	
49	80.027	Enok Virgolino Dantas	150.xxx.xxx-72	
50	80.028	Jonas Virgolino Dantas	223.xxx.xxx-59	
51	80.041	Jackson da Silva Souza	400.xxx.xxx-64	
52	80.052	Ronaldo Martins De Brito	175.xxx.xxx-54	
53	80.054	Kamila Nascimento Lopes	387.xxx.xxx-32	
54	80.056	Fábio Gianfratti Lorena da Rocha	356.xxx.xxx-31	
55	80.058	Vanessa Aranha Morimoto	309.xxx.xxx-08	
56	80.060	Renata Pereira Calixto	298.xxx.xxx-09	
57	80.065	Elliott Otuka de Souza	393.xxx.xxx-12	
58	80.070	Mayne de Fatima Ramos	410.xxx.xxx-64	
59	80.073	Marília Rohwedder Marton	351.xxx.xxx-28	
60	80.075	Maria das Graças de Carvalho	053.xxx.xxx-37	
61	80.084	Fernanda Menezes de Souza	439.xxx.xxx-98	
62	80.086	Moacir Romero	715.xxx.xxx-91	
63	80.094	Ludmila Costa Galdeano	418.xxx.xxx-79	
64	80.100	Bruno Paulino Meneghel	402.xxx.xxx-58	
65	80.108	Bianca de Souza Bernardino	434.xxx.xxx-45	
66	80.109	Shauan Lopes Benks de Souza	40.xxx.xxx/0001-21	peessoa juridica
67	80.110	Júlia de Souza Camargo	458.xxx.xxx-55	
68	80.111	Wemerson Ap. Santana Carlos	278.xxx.xxx-10	
69	80.116	Fernando Viana Inácio	379.xxx.xxx-78	
70	80.288	Elisabete Aparecida Moreira de Almeida	068.xxx.xxx-43	
71	80.373	Lucia Andreia Celegato	033.xxx.xxx-30	



72	80.386	Angela Maria Tavares	087.xxx.xxx-36	
73	80.417	Felipe Liniker Delafiori	389.xxx.xxx-19	
74	80.450	Danilo Abreu de Souza	047.xxx.xxx-55	
75	80.456	Waldemar Rasmussen Junior	024.xxx.xxx-60	
76	80.458	Bruno Ferrarini Ferraz Bodini	350.xxx.xxx-70	
77	80.503	Rafael Virgolino Dantas	377.xxx.xxx-04	
78	80.532	Admir Antonio Tomaz Filho	284.xxx.xxx-33	
79	80.540	Larissa Martins Bela Fonte	447.xxx.xxx-05	
80	80.557	Rodrigo José Souto	28.xxx.xxx/0001-70	pessoa jurídica
81	80.576	Lucimara de Souza Paixão	340.xxx.xxx-22	
82	80.596	Juliano Moraes Jaime	36.xxx.xxx/0001-61	pessoa jurídica
83	80.622	Raul Tancredi da Silva	435.xxx.xxx-89	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
84	80.624	Luiza de Freitas Borges Dorazio	418.xxx.xxx-43	
85	80.626	Raul Tancredi da Silva	435.xxx.xxx-89	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
86	80.632	Vanessa de Oliveira Silva	354.xxx.xxx-99	
87	80.644	Mariana Brustolin	312.xxx.xxx-30	
88	80.672	Caetano Tancredi da Silva	435.xxx.xxx-03	
89	80.685	Herbert Moura Ferreira	222.xxx.xxx-03	
90	80.708	André Luis Florido Baldino	154.xxx.xxx-20	
91	80.718	Anselmo Salgado Lima	346.xxx.xxx-02	
92	80.720	Daniela Gomes Pereira	191.xxx.xxx-92	
93	80.724	José Eduardo Pinotti	476.xxx.xxx-05	
94	80.726	Santina de Fátima Rodriguez	025.xxx.xxx-75	
95	80.734	Júlia de Oliveira	447.xxx.xxx-80	
96	80.744	Joice Silva Leite	426.xxx.xxx-80	
97	80.751	Luciano Kiyoshigue Tomiyama	151.xxx.xxx-75	
98	80.777	Victória Ribeiro Paranhos da Costa	488.xxx.xxx-01	
99	80.778	Waldir Gonçalves Roque	08.xxx.xxx/0001-90	pessoa jurídica
100	80.785	Ana Clara Bianchi Bastos	610.xxx.xxx-06	
101	80.787	Larissa Fabrina Rodriguez Bertola	392.xxx.xxx-48	
102	80.789	Luan Ramos Alves	42.xxx.xxx/0001-89	pessoa jurídica
103	80.793	Associação Cultural Educacional Vocalis	02.xxx.xxx/0001-67	pessoa jurídica
104	80.796	Anderson de Sousa Pinto	368.xxx.xxx-70	
105	80.799	Antônio Carlos da Silva	419.xxx.xxx-94	
106	80.800	Patricia Santuci Virgolino	273.xxx.xxx-83	

107	80.801	Gunar Silva de Oliveira	349.xxx.xxx-41	
108	80.802	José Eduardo Angelini Milani	223.xxx.xxx-30	
109	80.803	Arlindo Izidoro de Brito Filho	869.xxx.xxx-53	
110	80.804	Assoc. Capoeira Motta e Cultura Afro - ACMDC	18.xxx.xxx/0001-36	pessoa jurídica
111	80.806	Marcel Oscar Barbosa	017.xxx.xxx-78	
112	80.807	Nathalia Motta de Oliveira	385.xxx.xxx-00	
113	80.809	Paulo Vicente Sparr	110.xxx.xxx-45	
114	80.811	Santina de Fatima Rodriguez	025.xxx.xxx-75	
115	80.815	Victor Berssane Tomassi	383.xxx.xxx-07	
116	80.817	Lucia Andreia Celegato (responsavel por Gabriel Celegato dos Santos)	504.xxx.xxx-90	
117	80.825	Sandro Roberto de Almeida	266.xxx.xxx-65	
118	80.827	Aline Pereira da Silva	220.xxx.xxx-10	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
119	80.829	Flavio Mauricio Celegato	072.xxx.xxx-70	
120	80.830	Giulia Heguedusch	482.xxx.xxx-94	
121	80.832	Hiago Lima Silva	469.xxx.xxx-07	
122	80.833	Bruna Aparecida Alves da Silva	422.xxx.xxx-95	
123	80.835	Sergio Barbosa Junior	315.xxx.xxx-36	
124	80.837	Vitória Celegato dos Santos	504.xxx.xxx-30	
125	80.839	Haroldo Lima Costa Neto	866.xxx.xxx-63	
126	80.840	Mariele Cristine Rogatto Barbosa	419.xxx.xxx-69	
127	80.841	Regina Fabiana Pantarotto	123.xxx.xxx-30	
128	80.842	Arthur Paiao de Moraes	473.xxx.xxx-52	
129	80.844	Vanderson Alves Aranha	338.xxx.xxx-77	
130	80.845	Aline Pereira da Silva	220.xxx.xxx-10	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
131	80.846	Marlene Darc Nogueira Nascimento Moura Ferreira	067.xxx.xxx-03	
132	80.847	Leandro Cassemiro Lins	303.xxx.xxx-80	
133	80.849	Jaderson Nascimento Ribeiro	378.xxx.xxx-39	
134	80.850	Larissa Gabrielly Celegato dos Santos	501.xxx.xxx-44	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
135	80.851	Lia beatriz mistico de almeida	488.xxx.xxx-09	
136	80.852	Tânia Regina Naves Beraldo	017.xxx.xxx-08	
137	80.853	Larissa Gabrielly Celegatto dos Santos	501.xxx.xxx-44	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.



138	80.854	Denis de Tarsis Mequi	481.xxx.xxx-90	
139	80.855	Giovanna Loures Boraschi	507.xxx.xxx-04	
140	80.856	Rita de Cássia da Silva Alves de Lima	331.xxx.xxx-90	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
141	80.857	Rita de Cássia da Silva Alves de Lima	331.xxx.xxx-90	INDEFERIDA, inscrição em duplicidade, conforme edital, se houver mais de uma proposta no mesmo CPF/MF ou CNPJ, todas as propostas serão automaticamente anuladas.
142	80.859	Heber Caparros Pequeno	294.xxx.xxx-43	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
143	80.860	Clayton Damasceno	223.xxx.xxx-97	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
144	80.861	Rogério Fernandes da Silva	335.xxx.xxx-22	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
145	80.862	Rodolfo Jose dos Santos	160.xxx.xxx-40	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
146	80.863	Jonas Buoso	175.xxx.xxx-07	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
147	80.864	Carlos Alberto da Rocha	218.xxx.xxx-98	INDEFERIDA, inscrição realizada fora do prazo do edital - prazo final era até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021

Americana, 15 de setembro de 2021

FERNANDO JOSÉ GIULIANI
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

KARINE SALLATI
PRESIDENTA DO COMCULT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Convocação de PEB 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Temporários, CONVOCA os candidatos classificados, conforme itens 2, 3 e 4 para comparecerem no dia 20/09/2021 na Secretaria de Educação, à rua dos Professores, 40, Centro, Americana, SP munidos dos documentos listados no item 3, para manifestar seu interesse em ser contratado(a), com o fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, nos termos do edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 através do protocolo nº 62.026/2018, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final publicada.

1. A Secretaria de Educação esclarece que as vagas serão preenchidas conforme sequência de classificação dos candidatos presentes e disponíveis no momento, advindo vacância será respeitada a ordem de classificação para futuras convocações.

2. Classificados convocados para PEB 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL convocados a comparecer dia 20/09/2021 às 08h00.

- 96° - VALDIRENE FÁTIMA O. BITENCOURT (Reserva)
- 97° - FERNANDA PAULA DE SOUZA MOREIRA (Reserva)
- 98° - ELIANE ALBERTON SGARBI (Reserva)
- 99° - JUSCILENE DA SILVA SANTANA (Reserva)
- 100° - ELAINE RODRIGUES R. S. DOS SANTOS (Reserva)
- 101° - ANA PAULA DE SOUZA (Reserva)
- 102° - ANA RENATA FERREIRA LEITE NAZATTO (Reserva)
- 103° - KARIN RENATA ZANCHETTA ROSADA (Reserva)
- 104° - ALESSANDRA DE FARIA (Reserva)
- 105° - ELENICE GIMENES BAPTISTA (Reserva)
- 106° - SIMONE CRISTINA BELLAN RODRIGUES (Reserva)
- 107° - JAQUELINE VIEIRA VINDIMIATTI (Reserva)
- 108° - MARIA ALEXSANDRA ALVES PEREIRA (Reserva)
- 109° - VALÉRIA BELCHIOR MARTINS SBORCHIA (Reserva)
- 110° - MARISA GARCIA RIBEIRO DE SOUZA (Reserva)

- 111° - ALESSANDRA AP. RODRIGUES DA SILVA (Reserva)
- 112° - VALDINEA DE SOUZA NOGAROTO (Reserva)
- 113° - KÁTIA DOS SANTOS SEGUNDO (Reserva)
- 114° - LIGIA DA SILVEIRA PRIETO RODRIGUES (Reserva)
- 115° - ANA CAROLINE TAVARES DA SILVA (Reserva)
- 116° - SOLANGE JOSÉ VAROTTO NASCIMENTO (Reserva)
- 117° - MARIELE DAIANA DE ARAUJO FRANÇA (Reserva)
- 118° - ALINE DAVANZO JUSTO FREIRE (Reserva)
- 119° - DENISE PEREIRA (Reserva)
- 120° - PATRÍCIA DIAS GONÇALVES (Reserva)
- 121° - MARIVÂNIA M.ERNADES ROBLES C.DE S. (Reserva)

3. Classificados convocados para PROFESSOR DE CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL convocados a comparecer dia 20/09/2021 às 10h00.

- 95° - IVONETE APARECIDA SIQUEIRA ALVES (Vaga)
- 96° - SILVANA REGINA MINETTI (Vaga)
- 97° - ELAINE APARECIDA BARBOSA PERUCHI (Reserva)
- 98° - MARIA FILOMENA RAMOS FERREIRA (Reserva)
- 99° - MARIA ONEIDE BORGES DOS SANTOS (Reserva)
- 100° - VANUSA DUARTE CALAZANS (Reserva)
- 101° - ROSELI APARECIDA CIRIGUSSI (Reserva)
- 102° - APARECIDA MARTINS BUENO DE SOUSA (Reserva)
- 103° - SILVANA MARCIA DE LIMA MACIEL (Reserva)
- 104° - MARIA DELOURDES OLIVEIRA DA SILVA (Reserva)

4. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos no dia da convocação:

- 4.1. Atestado Médico fornecido pelo Ambulatório Médico da Prefeitura Municipal de Americana, declarando que o(a) convocado(a) está apto, física e mentalmente, para exercer o cargo constante da convocação (no dia da apresentação do candidato será agendada consulta com o médico do trabalho indicado pela Prefeitura de Americana);
- 4.2. Comprovante de escolaridade e especialidade, se necessário para o cargo (ORIGINAL e CÓPIA do diploma ou do certificado escolar);
- 4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS" (ORIGINAL e CÓPIA DA PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E FOTO E DOS CONTRATOS DE TRABALHO);
- 4.4. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.5. Cédula de Identidade "RG" (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.6. Carteira do Conselho Regional de Classe (CREF, etc.), quando aplicável ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.7. Título Eleitoral e comprovante de haver votado nas 2 últimas eleições de 2018 e 2020 (1º e 2º turnos quando aplicável), ou certidão do Cartório Eleitoral competente que dispense tal obrigação, que pode ser



- emitida através do site: (www.tse.jus.br) (ORIGINAL);
- 4.8. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda "CPF" (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.9. Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil atual. (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.10. Certidão de nascimento de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos de idade e CPF (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.11. Cartão de vacinação de filho(s) menor(es) de 11 (onze) anos de idade (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.12. Certificado de Reservista, alistamento militar ou dispensa de incorporação, quando o convocado for do sexo masculino (ORIGINAL e CÓPIA);
- 4.13. Uma foto 3x4 (extraída há menos de um ano);
- 4.14. Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) contendo o CEP da rua (ORIGINAL e CÓPIA);

- 4.15. Número da conta do Banco Santander (Conta Corrente), caso tenha;
- 4.16. Se aposentado, apresentar cópia do benefício e especificar o Instituto;
- 4.17. Qualificação Cadastral (validação de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link www.esocial.gov.br, caso ocorra algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação;
- 4.18. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br).
5. O NÃO comparecimento na data e hora definidos implicará na desistência do candidato e a vaga será do candidato seguinte.

Americana, 15 de setembro de 2021

VINICIUS GHIZINI
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

USU - FISCALIZAÇÃO Edital de ciência e notificação

Pelo presente Edital ficam notificados os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados e situados no Município de Americana, que terão a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para construção ou reparo do fechamento (muro) em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 0,70m (setenta centímetros), ou gradil com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) medido a partir do nível mais elevado do passeio; ou para construção ou reparo do passeio (calçada) em mosaico português ou concreto e; 10 (dez) dias para capinação, limpeza e total retirada dos detritos, conforme art. 14 Incisos I e II da Lei nº 2.482/1991, Leis nº 3.082/1997, nº 4.243/2005, nº 5.116/2010, nº 5.936/2016, nº 6.365/2019 e Decretos nº 4.647/1998, nº 6.871/2006 e nº 12.364/2019. Fica também ciente de que não atendida a presente notificação no prazo previsto em lei, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração com imposição de Multa prevista na Legislação vigente estipulada na forma do art. 16, § 1º 2º e 3º da Lei nº 2.482/1991, com redação alterada pela Lei nº 5.936/2016 e Lei nº 6.365/2019 a qual será renovada a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da obrigação. O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada autuação, pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta com posterior inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vir. R\$ Multa	Motivo
ANTONIO AGNOLON	R. DO ACRE, 400	BALNEARIO SALTO GRANDE	07	05	26.0094.0230.0000	117631	581,80	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LUCILIO FERNANDES DIAS	R. AMAZONAS, 380	BALNEARIO SALTO GRANDE	01	09	26.0088.0170.0000	117632	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MARIA BOLDIRINI GABRIEL	R. DAS ACACIAS, 831	JD. SÃO PAULO 2	20-21	02	22.0044.0388.0000	117633	989,64	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
OSMAR FARIAS GONÇALVES	R. DAS ACACIAS, 935	JD. SÃO PAULO 2	20	10	22.0043.0281.0000	117634	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GENY MENOZI ANGELINI	R. DAS ACACIAS, 945	JD. SÃO PAULO 2	19	10	22.0043.0248.0002	117635	2.072,95	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANTONIO MASOCA	R. DAS ACACIAS, 1025	JD. SÃO PAULO 2	07	18	22.0042.0107.0000	117636	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANTONIO LUCHIARI NETO	R. DAS IMBUIAS, 180	JD. SÃO PAULO 2	01	18	22.0042.0196.0000	117638	6.269,48	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GERALDO CAMARGO	R. DAS ACACIAS, 1035	JD. SÃO PAULO 3	08	18	22.0042.0097.0000	117639	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUIZ CARLOS SFERRA	R. DAS ACACIAS, 1049	JD. SÃO PAULO 3	09-10	18	22.0042.0085.0000	117640	1.396,32	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JACKELINE FERNANDA SILVA C. MACIEL	R. DAS CASTANHEIRAS, 265	JD. SÃO PAULO 3	13A	18	22.0042.0380.0000	117641	3.011,69	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUIZ CARLOS SFERRA	R. DAS ACACIAS, 1063	JD. SÃO PAULO 3	11-12	18	22.0042.0061.0001	117642	1.396,32	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUIZ CARLOS SFERRA	R. DAS ACACIAS, 1058	JD. SÃO PAULO 3	20	19	22.0038.0133.0000	117644	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JAMIL ANTONIO BAZANELLI	R. DAS ACACIAS, 1022 - SALÃO	JD. SÃO PAULO	22A2	19	22.0038.0098.0001	117645	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUIZ CARLOS SFERRA	R. DAS ACACIAS, 1048	JD. SÃO PAULO 3	21	19	22.0038.0121.0000	117646	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANTONIO OLIVATO	R. DAS ACACIAS, 1137	JD. SÃO PAULO 3	05	23	22.0041.0374.0000	117647	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
RAFAEL DE LIAO OLIVATO	R. DAS ACACIAS, 1149	JD. SÃO PAULO 3	06	23	22.0041.0362.0000	117650	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
TREBOR EMPREEND. IMOBIL. LTDA	R. DAS CASTANHEIRAS, 170 - SL 05	JD. SÃO PAULO 3	02A	23	22.0041.0044.0001	117651	1.745,40	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANTÔNIO OLIVATO	R. DAS ACACIAS, 1175	JD. SÃO PAULO 3	02A	23	22.0041.0350.0000	117652	2.094,48	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANTÔNIO OLIVATO	R. DAS CANELEIRAS, 175 - GALPÃO 01	JD. SÃO PAULO 3	10A14	23	22.0041.0256.0001	117653	1.641,84	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE PEDRO BARBOZA	R. DAS CASTANHEIRAS, 130	JD. SÃO PAULO 3	01	22	22.0037.0057.0001	117654	2.132,30	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ATHAYDE MENEGUEL	R. DAS CASTANHEIRAS, 116	JD. SÃO PAULO 3	02	22	22.0037.0036.0000	117655	872,70	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
SANT ANA AGROP E EMPREEND IMOBIL	R. DAS ACACIAS, 1196	JD. SÃO PAULO 3	21	22	22.0037.0105.0000	117656	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ARMINDO BORELLI	R. DAS ACACIAS, 1210	JD. SÃO PAULO 3	20	22	22.0037.0117.0000	117657	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MARAJÓ - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	R. DAS ACACIAS, 1222	JD. SÃO PAULO 3	19	22	22.0037.0129.0000	117658	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE PEDRO DA SILVA PINTO	AV. AFONSO SCHMIDT, 295	CONJ.HAB ANTONIO ZANAGA I	16	J	36.0060.0216.0000	117661	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE EVANIR ESTEVAM	R. DOS BAMBUS, 1199	JD. SÃO PAULO 3	07A	22	22.0037.0328.0001	117662	11.332,30	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
VITOR VALENTIM JULIANI	R. DAS CANELEIRAS, 120	JD. GLORIA	01B	F	22.0100.0370.0000	117663	814,52	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ADRIANA SARTORI MENEGATTO	R. DAS CANELEIRAS, 132	JD. GLORIA	01A	F	22.0100.0014.0000	117664	1.637,19	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
SANTO JOSE CONSULIN	R. DAS ACACIAS, 1310	JD. GLORIA	03	F	22.0100.0038.0000	117665	727,25	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	R. DAS ACACIAS, 1446	JD. GLORIA	01A	H	22.0109.0027.0000	117666	3.178,96	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE ODETE IOSHIE HARA	R. DAS ACACIAS, 1562	JD. GLORIA	10	H	22.0109.0124.0000	117667	1.345,65	LIMPEZA
ESPOLIO DE ODETE IOSHIE HARA	R. DAS ACACIAS, 1562	JD. GLORIA	10	H	22.0109.0124.0000	117669	818,59	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
RAMIRO ROSSINI	R. DOS BAMBUS, 1463	JD. GLORIA	13	H	22.0109.0278.0000	117670	727,25	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GRANFA PARTICIPAÇÕES LTDA	R. DOS BAMBUS, 1409	JD. GLORIA	22	F	22.0100.0206.0000	117671	2.451,71	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
SUSETE MORO CARICILLI	R. DOS BAMBUS, 1333	JD. GLORIA	16	F	22.0100.0278.0000	117673	727,25	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CELSON KUNIYOSHI	R. DOS BAMBUS, 1345	JD. GLORIA	17	F	22.0100.0266.0000	117674	727,25	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUCIANO AUGUSTO REGANIN	R. DOS BAMBUS, 1344	JD. GLORIA	06	E	22.0099.0074.0000	117675	727,25	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JOÃO BATISTA DE CASTRO	R. DOS BAMBUS, 1135	JD. SÃO PAULO 3	06	22	22.0037.0339.0000	117676	698,16	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JOSE LUIZ LEME DA FONSECA	R. DAS CASTANHEIRAS, 90	JD. SÃO PAULO 3	04	22	22.0037.0367.0000	117677	789,50	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
NEUZA APARECIDA S. M. DE MORAES	AV. DO COMPOSITOR, 462	PQ. RESID. JAGUARI	11B	19	15.0090.0128.0000	117678	610,92	LIMPEZA
ELPIDIO PINI	AV. DO COMPOSITOR, 450	PQ. RESID. JAGUARI	10B	19	15.0090.0116.0000	117679	610,92	LIMPEZA
ISAC ALEX FORLIM	R. CARLOS ALBERTO BRASSOROTTO, 354-RES	BALNEARIO RIVIERA	04	15	26.0142.0209.0001	117681	2.036,30	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 250	JD. BELA VISTA	13	01	18.0062.0875.0000	117682	2.545,38	LIMPEZA
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 250	JD. BELA VISTA	13	01	18.0062.0875.0000	117683	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 250	JD. BELA VISTA	13	01	18.0062.0875.0000	117684	1.163,60	REPARO DE FECHAMENTO
ANA MARIA ROSSI	AV. AMERICA, 290	JD. BELA VISTA	15	01	18.0062.0915.0000	117688	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 310	JD. BELA VISTA	16	01	18.0062.0935.0000	117689	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO



Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif	Vlr. R\$ Multa	Motivo
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 270	JD. BELA VISTA	14	01	18.0062.0895.0000	117685	2.501,74	LIMPEZA
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 270	JD. BELA VISTA	14	01	18.0062.0895.0000	117686	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JOSE CARLOS DE LIMA BEBER	AV. AMERICA, 270	JD. BELA VISTA	14	01	18.0062.0895.0000	117687	1.163,60	REPARO DE FECHAMENTO
MARCOS ANTONIO GIATTI	AV. AMERICA, 330	JD. BELA VISTA	17	01	18.0062.0957.0000	117690	1.279,96	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 350	JD. BELA VISTA	18	01	18.0062.0978.0000	117691	2.618,10	LIMPEZA
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 350	JD. BELA VISTA	18	01	18.0062.0978.0000	117692	1.221,78	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
NILZA DUARTE FORTUNATO	AV. AMERICA, 370	JD. BELA VISTA	19	01	18.0062.0998.0000	117693	2.618,10	LIMPEZA
NILZA DUARTE FORTUNATO	AV. AMERICA, 370	JD. BELA VISTA	19	01	18.0062.0998.0000	117694	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
NILDETE CHINELLATO DUARTE	AV. AMERICA, 390	JD. BELA VISTA	20	01	18.0062.1018.0000	117695	2.618,10	LIMPEZA
CLAUDIA MARIUA DUARTE ALVES	AV. AMERICA, 410	JD. BELA VISTA	21	01	18.0062.1038.0000	117696	2.603,55	LIMPEZA
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 430	JD. BELA VISTA	22	01	18.0062.1058.0000	117697	2.589,01	LIMPEZA
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 430	JD. BELA VISTA	22	01	18.0062.1058.0000	117698	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 430	JD. BELA VISTA	22	01	18.0062.1058.0000	117699	1.163,60	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
JOSE DA SILVA	AV. AMERICA, 484	JD. BELA VISTA	01	02	17.0069.0011.0000	117700	2.509,25	LIMPEZA
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 524	JD. BELA VISTA	03	02	17.0069.0051.0000	117701	2.545,38	LIMPEZA
NILDETE CHINELLATO DUARTE	AV. AMERICA, 564	JD. BELA VISTA	05	02	17.0069.0091.0000	117702	2.647,19	LIMPEZA
NILDETE CHINELLATO DUARTE	AV. AMERICA, 564	JD. BELA VISTA	05	02	17.0069.0091.0000	117703	1.163,60	REPARO DE FECHAMENTO
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DUARTE	AV. AMERICA, 604	JD. BELA VISTA	07	02	17.0069.0121.0000	117704	3.126,33	LIMPEZA
ITAEIL LILIAN	AV. AMERICA, 628	JD. BELA VISTA	08	02	17.0069.0146.0000	117705	1.416,68	REPARO DE FECHAMENTO
ESPOLIO DE FRANCISCO PINTO DUARTE FILHO	AV. AMERICA, 672	JD. BELA VISTA	10	02	17.0069.0190.0000	117706	3.214,44	LIMPEZA
ESPOLIO DE FRANCISCO PINTO DUARTE FILHO	AV. AMERICA, 672	JD. BELA VISTA	10	02	17.0069.0190.0000	117707	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
TUFY MIGUEL CALFAT	AV. AMERICA, 692	JD. BELA VISTA	11	02	17.0069.0210.0000	117708	3.156,26	LIMPEZA
TUFY MIGUEL CALFAT	AV. AMERICA, 692	JD. BELA VISTA	11	02	17.0069.0210.0000	117709	1.163,60	REPARO DE FECHAMENTO
LETICIA DUARTE CORREA	AV. AMERICA, 712	JD. BELA VISTA	12	02	17.0069.0230.0000	117710	3.141,72	LIMPEZA
RAFAEL PANTANO DE CAMARGO NEVES	AV. AMERICA, 732	JD. BELA VISTA	13	02	17.0069.0250.0000	117711	3.156,26	LIMPEZA
RAFAEL PANTANO DE CAMARGO NEVES	AV. AMERICA, 732	JD. BELA VISTA	13	02	17.0069.0250.0000	117712	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
RAFAEL PANTANO DE CAMARGO NEVES	AV. AMERICA, 752	JD. BELA VISTA	14	02	17.0069.0270.0000	117713	3.199,90	LIMPEZA
RAFAEL PANTANO DE CAMARGO NEVES	AV. AMERICA, 752	JD. BELA VISTA	14	02	17.0069.0270.0000	117714	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GUILHERME CAVALLARO NEVES	AV. AMERICA, 772	JD. BELA VISTA	15	02	17.0069.0290.0000	117715	2.943,91	LIMPEZA
GUILHERME CAVALLARO NEVES	AV. AMERICA, 772	JD. BELA VISTA	15	02	17.0069.0290.0000	117716	1.163,60	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CERAMICA TAGUA LTDA	AV. AMERICA, 900	JD. BELA VISTA	01	GLEBA	17.0510.0010.0000	117717	8.575,73	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LARAMA PARTICIP. E EMPREEND. S/A	R. PROF.º FRANCISCO DE CASTRO, 219	V. CORDENONSI		E	15.0010.0252.0000	117718	890,15	LIMPEZA
LARAMA PARTICIP. E EMPREEND. S/A	R. PROF.º FRANCISCO DE CASTRO, 213	V. CORDENONSI		E	15.0010.0262.0000	117719	942,52	LIMPEZA
LARAMA PARTICIP. E EMPREEND. S/A	R. PROF.º FRANCISCO DE CASTRO, 199	V. CORDENONSI		E	15.0010.0271.0000	117720	994,88	LIMPEZA
LARAMA PARTICIP. E EMPREEND. S/A	R. PROF.º FRANCISCO DE CASTRO, 193	V. CORDENONSI		E	15.0010.0280.0000	117721	1.053,79	LIMPEZA
PERCILIANO DE ASSUNÇÃO	R. DR. ROBERTO NORRIS, 219	V. MARIANA	16	B	14.0123.0093.0000	117722	1.259,60	LIMPEZA

Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif	Vlr. R\$ Multa	Motivo
ADENICE DE SOUZA LIMA	R. IAFET CAMPARIO, 25	PQ. NOVA CARIOBA	01	25	15.0140.0336.0000	117724	1.132,94	LIMPEZA
ADENICE DE SOUZA LIMA	R. IAFET CAMPARIO, 25	PQ. NOVA CARIOBA	01	25	15.0140.0336.0000	117725	2.217,24	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
VILLARI DI FIORI ADM. DE IMOVEIS E CONST.	R. ANTONIO ZACARIAS, 642	JD. BRASIL	16	15	36.0024.0191.0000	117727	3.480,91	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MAURO ANTONIO MARQUES	R. NIGERIA, 20	PQ. DAS NAÇÕES	04A	34	16.0038.0099.0000	117728	565,77	LIMPEZA
SERGIO MASSON	R. DAS ACACIAS, 2207	HORTO FLOR. JACYRA 1ª PARTE	14	H	21.0122.0480.0000	117729	872,70	LIMPEZA
ALFREDO ROSA VIANA	R. ANGELO COLLA, 46	PQ. INDUSTRIAL MACHADINHO	01A1	B	07.0067.0945.0000	117731	2.045,38	LIMPEZA

Americana, 15 de setembro de 2021

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
JACKELINE FERNANDHA SILVA C. MACIEL	R. DAS CASTANHEIRAS, 265	JD. SÃO PAULO 3	13A	18	22.004.203.800.000	117643
ANTONIO OLIVATO	R. DAS ACACIAS, 1137	JD. SÃO PAULO 3	05	23	22.004.103.740.000	117648
RAFAEL DE LIAO OLIVATO	R. DAS ACACIAS, 1149	JD. SÃO PAULO 3	06	23	22.004.103.620.000	117649
MARAJÓ - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	R. DAS ACACIAS, 1222	JD. SÃO PAULO 3	19	22	22.003.701.290.000	117659
ESPOLIO DE EVANIR ESTEVAM	R. DOS BAMBUS, 1199	JD. SÃO PAULO 3	07A	22	22.003.703.280.001	117660
ESPOLIO DE ODETE IOSHIE HARA	R. DAS ACACIAS, 1562	JD. GLORIA	10	H	22.010.901.240.000	117668

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
SERGIO MASSON	R. DAS ACACIAS, 2207	HORTO FLOR. JACYRA 1ª PARTE	14	H	21.012.204.800.000	117730

Americana, 15 de setembro de 2021

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE AMERICANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL N.º 10.083/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO E EM FACE DA MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

COMUNICADO: AGOSTO/2021
ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE:

A - CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA



PROC. 65.542/2021 CONCEIÇÃO MADALENA ARAUJO ALVES ME
 PROC. 64.570/2021 JULIA BOLDRINI
 PROC. 66.112/2021 DE LEON GASTRONOMIA PRODUTOS ALIMEN-
 TICIOS LTDA EPP
 PROC. 65.036/2021 SUELY BRAGA MALVESTITI
 PROC. 3.737/2021 ELEONORA MAIA COELHO PERES
 PROC. 67.207/2021 ANTONIO FLÁVIO M PERES
 PROC. 68.535/2021 CENTRO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE
 AMERICANA S/S
 PROC. 70.504/2021 LUCIANA TAVARES
 PROC. 72.659/2021 TERRA ORTOPEDIA, FISIOTERAPIA E ACUPUN-
 TURA LTDA
 PROC. 73.535/2021 LONZITO JOSÉ DE BRITO ME
 PROC. 73.711/2021 GIOVANA DIAS GOTARDI
 PROC. 74.958/2021 ANGELO & BUORO LTDA ME
 PROC. 74.294/2021 MARIA CHRISTINA DE SOUZA SOARES
 PROC. 74.696/2021 EBZ & MRZ COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME

B - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/SUBSTITUTO

PROC. 64.471/2021 IDELMA APARECIDA DE CAMARGO SPERANDIO
 DROGARIA EPP

RT: ERICA DEFAVARI CRF: 79807

PROC. 64.471/2021 IDELMA APARECIDA DE CAMARGO SPERANDIO
 DROGARIA EPP

RT: ERICA DEFAVARI CRF: 79807

PROC. 52.623/2021 IDELMA APARECIDA DE CAMARGO SPERANDIO
 DROGARIA EPP

RT: IDELMA APARECIDA DE CAMARGO SPERANDIO CRF: 35353.

PROC. 68.872/2021 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-
 CIONAIS DE AMERICANA

RTS: ARIANA BRIGATO ABREU DA SILVA CREFITO: 101664-F

PROC. 68.983/2021 RAIA DROGASIL S/A

RTS: SILVIA CRISTINA C GOMIERI CRF: 23222

PROC. 68.624/2021 TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR AME-
 RICANA LTDA

RT: TARINI CRISTINA GOMES TAVARES MENDES COREN: 551802

PROC. 73.109/2021 ACACIA DE AMERICANA FARMACIA E MANIPU-
 LAÇÃO LTDA-ME

RT: EMANUELA DOS SANTOS FAJARDO MANZI CRF: 21749

C - CIÊNCIA DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO

PROC. 2.447/2020 ESSENCE ROYAL CENTRO DE BELEZA E SAÚDE
 LTDA

PROC. 31.017/2020 SUELI SILVA RUA BRAGA

PROC. 33.038/2020 PATRICIA PINESE DE BARROS

PROC. 29.333/2020 GLAUCIO JOSE DEMARCHI

PROC. 24.973/2020 COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EX-
 PORTAÇÃO LIMITADA

PROC. 18.919/2020 UM BRINDE VINHOS E SABORES LTDA

PROC. 51.092/2018 RENATA FUGOLIN ME

PROC. 507/2019 PRIMOR EDUCACAO INFANTIL LTDA ME

PROC. 45.034/2019 PEQUENO CIDADÃO DE AMERICANA ESCOLA
 DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME

PROC. 69.750/2019 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF. PEQUENO MUNDO
 DE AMERICANA LTDA

PROC. 95.248/2019 FUNDAÇÃO LETÍCIA DUARTE

PROC. 70.848/2019 JULIANA BOTELHO PAZ ESCOLA DE EDUCA-
 CAO INFANTIL

PROC. 19.886/2020 CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA SÃO DO-
 MINGOS

PROC. 88.150/2019 DIOGO AMARAL

PROC. 19.728/2019 ANARELI GUELSSI NEVES CASA DE REPOUSO
 PARA IDOSOS - ME

PROC. 19.728/2019 ANARELI GUELSSI NEVES CASA DE REPOUSO
 PARA IDOSOS - ME

PROC. 72.319/2019 CASA DE REPOUSO RECANTO ESPERANCA
 LTDA

PROC. 84.412/2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

PROC. 91.851/2019 ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE AMERICANA

D - CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MULTA E ARQUIVO DE A.I

PROC. 080/2021 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE
 CÂNCER LTDA - AIPM 0465/UVISA DE 23/02/2021

E - CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO DE A.I

PROC. 491/2021 RENATO ARANTES NETO - AI 8587/UVISA DE
 30/04/2021

PROC. 586/2021 MATEUS DA SILVA LIMA - AI 8588/UVISA DE

04/05/2021

PROC. 978/2021 ISAAC TABACARIA LTDA - AI 10939/UVISA DE
 27/06/2021

PROC. 781/2021 S.C STRADIOTO ACADEMIA ME - AI 10951/UVISA
 21/05/2021

PROC. 979/2021 HELOISE BERCANETTI DE SOUZA - AI 10935/UVISA
 DE 26/06/2021

PROC. 22.823/2020 COLÉGIO UNIKIDS EIRELI - AI 10710/UVISA DE
 12/03/2020

F - CIÊNCIA ARQUIVAMENTO DE RECURSO

PROC. 37.458/2020 DIAMOND AMERICANA EIRELI

Americana, 15 de setembro de 2021

ANTONIO DONIZETI BORGES

Diretor Vigilância em Saúde

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

PORTARIA Nº 011/2021

Cria um grupo de trabalho.

Sr. Edson Eduardo Pramparo, superintendente do Hospital Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Cria um Grupo de Trabalho para estudar a implantação da portaria nº529 do Ministério da Saúde, de 01 de abril de 2013 e da RDC nº36 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 25 de julho de 2013, para adequar o Hospital das Clínicas às normas do Plano Nacional de Segurança do Paciente.

Artigo 2º - A Comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

I. Presidente: Luís Antonio Adamson;

II. Vice-Presidente: Luiz Fernando Zacharias Domingues da Silva;

III. Coordenadora: Carolina Stenico Mosna;

IV. Suplente: Ana Paula Destro.

Artigo 3º - Comporão o quadro de consultores do Núcleo de Segurança do Paciente os seguintes membros:

I. Enfermeira de Qualidade - Carolina Stenico Mosna;

II. Responsável Técnica de Enfermagem - Ana Rubia Soares de Andrade;

III. SCIH - Michelle dos Santos Ponce;

IV. SCIH - Renata Moreno Bertucelli Passos;

V. Fisioterapia - Melina Tarossi;

VI. Responsável Técnica de Farmácia - Ana Paula Destro;

VII. Farmácia - Edinei Barbosa Silveira;

VIII. Serviço Social - Maria Hosana Sales Arcos Galvão;

IX. Coordenadora de Serviço Social - Claudia Borges de Oliveira Capellatti ;

X. Coordenadora de SND - Jessica Lavinholi Pinho;

XI. Coordenador de Pronto Socorro - Humberto Sabbadim Júnior;

XII. Diretor Técnico - Luis Antonio Adamson;

XIII. Diretor Superintendente - Edson Eduardo Pramparo;

XIV. Diretoria Administrativa - Luana Cabral Giusti.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data de 15 de setembro de 2021.

Americana, 15 de setembro de 2021

SR. EDSON EDUARDO PRAMPARO

Diretor Superintendente da FUSAME